



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2009045

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10 /2009
PROCESSO N.º 09325648-5
PREGÃO N.º 2009045
VALIDADE DA ATA: 01 (um) ano

Aos.....15.....dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e NOVE, na Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, localizada na Av. Gal Afonso Albuquerque Lima - Edifício SEPLAG-1ºAndar,60.830-120-Cambeba Fortaleza/Ce - nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, Decreto n.º 28.087, de 10 de janeiro de 2006, Decreto nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, Publicados no D.O.E. de 12 de janeiro de 2006 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º200945, publicado no D.O.E n.º 169 do dia10/09/2009 pág 07, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fl 229 do Processo n.º 09325648-5, RESOLVO registrar o(s) preço(s) do(s) fornecedores(s), de acordo com a classificação por ele(s) alcançado(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de veículos tipo SUV Patrulheiro, para a SSPDS - Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do Pregão n.º200945, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como com quadros discriminando a classificação dos proponentes e seus preços apresentados.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

2.2.A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3.As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à servidor devidamente nomeado pela Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, na forma que a lei estabelece.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2009045

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto n.º 28.087, de 10 de janeiro de 2006.

4.1.1. A utilização referida neste item deverá observar os quantitativos previstos na legislação pertinente.

4.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º2009045, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão n.º 2009045, pelo(s) fornecedor(es) detentor(es) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos dos licitantes vencedores e dos que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Todos os veículos deverão ser entregues na sede própria do órgão participante, compreendendo a cidade de Fortaleza, conforme dispõe o termo contratual. O prazo de entrega dos veículos será de 100 (cem) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os veículos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

6.3. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do órgão/entidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária, após a entrega do veículo objeto desta licitação.

7.1.1. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo do veículo por cada órgão participante.

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2009045

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Estadual.

7.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, os fornecedores detentores poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente.

8.3. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante emissão da Ordem de Compra em consonância com o Anexo I do edital e recebimento da mesma pelo fornecedor juntamente com a Nota de Empenho.

9.2. Os veículos, quando do fornecimento, deverão estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos, arranhados e não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

10.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

10.4. Recebida a defesa, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2009045

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.6. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos veículos não entregues.

10.7. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

10.8. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega dos veículos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

- c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega dos veículos.

- c.2) Desistência de entregar os veículos.

10.9. Nos casos de veículos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

10.10. Nos casos de veículos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

10.11. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos de fabricação dos veículos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.13. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a CONTRATADA apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto Estadual 28.087, de 10 de janeiro de 2006.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2009045

13.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. o detentor não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação do (s) detentor (es) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços (Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG), facultada a esta, a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido:

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, o detentor será comunicado por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02(duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que o(s) detentor(es) da Ata deverão comunicar imediatamente à SEPLAG – Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2009045

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão n.º 2009045, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória dos fornecedores e seus preços apresentados no referido certame.

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SIGNATÁRIO:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
SEPLAG-Secretaria do Planejamento e Gestão	Lúcia Carvalho Cidrão	Secretária Executiva	122.663.883-04	786.370 SSP-CE	

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Toyota do Brasil Ltda	Ricardo José de Freitas Ribeiro	Consultor Comercial	553344746-68	M3253813 SSP/MG	

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2009045

MAPA DE PREÇOS DOS VEÍCULOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e os fornecedores cujos preços estão a seguir registrados por ÍTEM, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2009045.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO DA UNID. FORNEC.
01	2993-9	Veículo utilitário de passeio Categoria SUV (Sport Utility Vehicle) para policiamento ostensivo com cela (SUV Patrulheiro), marca Toyota Hilux SW4 4X4 SRV AT BC, 2009/2009..... restante da especificação consta na Proposta Comercial da empresa classificada.	Toyota do Brasil Ltda	200 un	R\$ 156.975,00